



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

Resolução 01/2016 – PPGESP-IFBA

**Chamada Pública para Aluno Não-Regular (Aluno Especial) do
PPGESP**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Produtos tendo em vista o Art. 7º., inciso XI do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, divulga a abertura de vagas para matrícula de aluno não-regular (aluno especial) nas disciplinas que serão oferecidas no segundo semestre de 2016 do Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Sistemas e Produtos.

Da Oferta de Vagas

Serão oferecidas vagas para matrícula de aluno não-regular (aluno especial), exclusivamente nas disciplinas de acordo com o Calendário das aulas das disciplinas, com Aula inaugural dia 18/11/2016 e Período Letivo Previsto de 25/11/2016 a 30/03/2017:

- a) PROJETOS DE SISTEMAS E PRODUTOS I - SEX 18 às 22h e SÁB 08 às 12h (dias de semana alternados) – 10 vagas;
- b) PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO TECNOLÓGICO - SEX 18 às 22h e SÁB 08 às 12h (dias de semana alternados) – 10 vagas;
- c) SEMINÁRIOS EM ENGENHARIA DE SISTEMAS E PRODUTOS - SEX 16 às 18h – 10 vagas; e
- d) REGULUÇÃO SANITÁRIA - de forma modula nas semanas de 28/11 a 02/12 e de 05 a 09/12/2016, de SEG a SEX das 09h às 12h e das 13 às 16h – 10 vagas.

Prazos, Documentação e Meios para Solicitação de Inscrições

As inscrições serão recebidas exclusivamente através do e-mail ppgesp@ifba.edu.br enviado entre os dias 14 e 17/11/2016, e o candidato deverá indicar, no assunto da mensagem, o termo ALUNO NÃO-REGULAR-ESPECIAL 2016. Mensagens enviadas fora do prazo acima ou com documentação incompleta não serão, sob nenhuma hipótese, consideradas.

A seguinte documentação deve ser enviada como anexo, encapsulada em um único arquivo PDF:

- 1) Histórico Escolar de Graduação;

- 2) Diploma de Graduação, ou declaração da instituição em que cursa a graduação de que o requerente integralizou, até o último dia de inscrição, o equivalente a 80% da carga horária total do curso;
- 3) Carta do candidato, com texto de requerimento no qual conste breve exposição sobre suas razões em submeter-se a inscrição e o link do currículo Lattes, bem como relação de disciplinas que gostaria de cursar, dentre as ofertadas, como aluno não-regular.

Os candidatos homologados no processo seletivo do Edital 10/2016 - PRPPGI/IFBA estão dispensados de entregar a documentação dos itens (1) e (2), devendo enviar como anexo somente o item (3).

A integridade do arquivo enviado na mensagem de requerimento de inscrição, bem como a observância de problemas de envio por limitação de tamanho de anexo ou outras questões técnicas é de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de envio de múltiplas mensagens, apenas a mais recente será considerada. O candidato selecionado poderá inscrever-se em até duas disciplinas, por um único semestre, indicadas pelo Colegiado do PPGESP, dentre aquelas que indicou em seu requerimento de inscrição.

Do preenchimento das vagas

As solicitações serão avaliadas pelo professor da disciplina e os resultados das solicitações serão divulgados na página do PPGESP, e não haverá possibilidade de recurso em relação ao mesmo.

Condições de aceite da matrícula de discente especial em disciplina avulsa

- 1-O preenchimento do formulário não dá garantias de aceite ou matrícula na disciplina.
- 2-Os discentes que forem selecionados para matrícula de aluno não-regular (aluno especial) deverão cumprir com absolutamente todos os requisitos que o estudante regularmente matriculado na disciplina, ou seja, garantir presença às aulas e atividades e ser aprovado nas avaliações.
- 3-A situação de estudante em matrícula de aluno não-regular (aluno especial) refere-se à matrícula em UMA ou MAIS disciplinas, e não dá qualquer direito de matrícula como ESTUDANTE REGULAR DO MESTRADO.
- 4-Uma vez aprovados nas disciplinas, os estudantes poderão solicitar declaração da Secretaria do curso, mas o aproveitamento dos créditos em outros cursos de pós-graduação, é de critério exclusivo dos programas, não cabendo responsabilidade ao PPGESP-IFBA.

Colegiado do PPGESP

IFBA